LEI Nº. 1.025 DE 07 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 88, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação:

FUNCIONAL	VALOR
2.02.1.04.122.0003.2120-3.3.90.39 – Tarifas Bancárias	10.400,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial correrão por conta de anulação das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
31	2.01.1.04.122.0003.1002-4.4.90.52.02	700,00
47	2.02.1.04.122.0003.2019-3.3.90.30	2.750,00
48	2.02.1.04.122.0003.2019-3.3.90.36	1.000,00
49	2.02.1.04.122.0003.2019-3.3.90.39	1.000,00
72	2.02.1.24.722.0003.2029-3.3.90.30	500,00
115	2.04.1.12.306.0022.1008-4.4.90.52.02	500,00
134	2.04.1.12.361.0020.2050-3.3.90.30	100,00
135	2.04.1.12.361.0020.2050-3.3.90.36	1.200,00
164	2.04.1.13.391.0024.2059-3.3.90.30	1.000,00
168	2.04.1.13.392.0024.2060-3.3.90.30	1.650,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 07 de julho de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.